

Sumário

Ata Sucinta da 110ª Sessão Ordinária.....	1
Ata Sucinta da 39ª Sessão Extraordinária.....	2
Ata Sucinta da 40ª Sessão Extraordinária.....	11

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA
ATA SUCINTA DA 110ª
(CENTÉSIMA DÉCIMA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010**

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Wilson Lima

SECRETARIA: Deputado Milton Barbosa

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

INÍCIO: 15 horas e 30 minutos

TÉRMINO: 15 horas e 33 minutos

PRESENÇA – Compareceram os seguintes deputados:

- | | |
|---------------------------|---------------------------|
| • Aginaldo de Jesus – PRB | • Jaqueline Roriz – PMN |
| • Alirio Neto – PPS | • Milton Barbosa – PSDB |
| • Aylton Gomes – PR | • Paulo Roriz – DEM |
| • Benedito Domingos – PP | • Paulo Tadeu – PT |
| • Cabo Patrício – PT | • Raimundo Ribeiro – PSDB |
| • Dr. Charles – PTB | • Reguffe – PDT |
| • Eliana Pedrosa – DEM | • Roberto Lucena – PR |
| • Erika Kokay – PT | • Rôney Nemer – PMDB |
| • Geraldo Naves – DEM | • Wilson Lima – PR |

Obs.: O Deputado Raad Massouh – DEM encontra-se em licença para tratamento da própria saúde, de acordo com o AMD nº 116/2010, e o presidente da sessão, Deputado Wilson Lima, comunica que os Deputados Benício Tavares – PMDB e Chico Leite – PT se encontram em licença médica.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Wilson Lima):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 LEITURA DE ATA

– Dispensada a leitura, o Presidente considera aprovada, sem observações, a Ata da 109ª Sessão Ordinária.

2 COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

– Comunica que encerrará esta sessão para dar continuidade à sessão extraordinária suspensa às 12h36min.

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Wilson Lima):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro-Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro-Secretário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
MESA DIRETORA	
Presidente: Wilson Lima (PR)	
Vice-Presidente: Cabo Patrício (PT)	
1º Secretário: Batista das Cooperativas (PRP)	
Suplente: Aylton Gomes (PR)	
2º Secretário: Raimundo Ribeiro (PSDB)	
Suplente: Rogério Ulysses	
3º Secretário: Milton Barbosa (PSDB)	
Suplente: Jaqueline Roriz (PMN)	
Corregedor:	
Ouvidor: Benedito Domingos (PP)	
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Vice-Presidente: Cristiano Araújo	Doutor Charles
Paulo Roriz	Raad Massouh
Chico Leite	Érika Kokay
Benício Tavares	Aginaldo de Jesus
Batista das Cooperativas	Raimundo Ribeiro
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Cristiano Araújo	Milton Barbosa
Vice-Presidente: Benedito Domingos	Batista das Cooperativas
Paulo Tadeu	Chico Leite
Benício Tavares	Roberto Lucena
Eliana Pedrosa	Paulo Roriz
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Erika Kokay	Chico Leite
Vice-Presidente: Milton Barbosa	Raimundo Ribeiro
Jaqueline Roriz	
Rôney Nemer	Benício Tavares
Raad Massouh	Paulo Roriz
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Leite	Paulo Tadeu
Vice-Presidente: Reguffe	
Aginaldo de Jesus	Aylton Gomes
Geraldo Naves	Raad Massouh
Rogério Ulysses	
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Aginaldo de Jesus	Roberto Lucena
Vice-Presidente: Erika Kokay	Paulo Tadeu
Batista das Cooperativas	
Raimundo Ribeiro	Dr. Charles
Paulo Roriz	Alirio Neto
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Dr. Charles	Milton Barbosa
Vice-Presidente: Paulo Roriz	Raad Massouh
Rôney Nemer	Roberto Lucena
Cabo Patrício	Érika Kokay
Benedito Domingos	Batista das Cooperativas
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	
Titulares	Suplentes
Vice-Presidente: Eliana Pedrosa	Paulo Roriz
Roberto Lucena	
Doutor Charles	Cristiano Araújo
Cabo Patrício	Paulo Tadeu
Aylton Gomes	Benedito Domingos
COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Aylton Gomes	Aginaldo de Jesus
Vice-Presidente: Reguffe	
Alirio Neto	
Milton Barbosa	Doutor Charles
Rogério Ulysses	
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Jaqueline Roriz	Érika Kokay
Vice-Presidente: Paulo Tadeu	Roberto Lucena
Rôney Nemer	
Alirio Neto	
Raad Massouh	Eliana Pedrosa

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA
ATA SUCINTA DA 39ª
(TRIGÉSIMA NONA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010**

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Wilson Lima e Milton Barbosa

SECRETARIA: Deputados Paulo Tadeu e Milton Barbosa

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

INÍCIO: 10 horas e 31 minutos

TÉRMINO: 16 horas e 48 minutos

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Wilson Lima):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

L I D O
Em: 17/12/10
[Assinatura]
Assinatura de

1.1 LEITURA DE EXPEDIENTES

- Mensagem nº 246, de 2010, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 1.724, de 2010.
- Mensagem nº 247, de 2010, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 1.725, de 2010.
- Mensagem nº 248, de 2010, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 1.726, de 2010.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 533, de 2010, de autoria do Deputado Batista das Cooperativas.
- Projeto de Resolução nº 87, de 2010, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa e outros.
- Indicações nºs 9.637 a 9.643, de 2010, de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro.
- Moções nºs 610 e 611, de 2010, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.

Obs.: Os expedientes lidos estão anexos à ata.

2 ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 50:** Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 1.116, DE 2009**, de autoria do Deputado Rôney Nemer, que "Inclui o Dia Distrital do Celebrar Brasília, a ser comemorado no dia 18 de abril, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal". **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

(2º) **ITEM 51:** Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 1.395, DE 2009**, de autoria do Deputado Geraldo Naves, que "Institui a Política Distrital de Prevenção e Combate ao Furto e Roubo de Cabos e Fios Metálicos, disciplina o comércio desse material, qualquer que seja a sua forma de apresentação, e dá outras providências".
- Parecer do relator da CCJ, Deputado Raimundo Ribeiro, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).
- Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(3º) **ITEM 57:** Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 1.639, DE 2010**, de autoria da Deputada Jacqueline Roriz, que "Cria o programa Espaço Cultural nos restaurantes comunitários do Distrito Federal".
Obs.: Em tramitação conjunta com o **PROJETO DE LEI Nº 1.697, DE 2010**, de autoria dos Deputados Milton Barbosa e Cabo Patrício, que "Institui o Projeto Comer com Arte nos restaurantes comunitários do Distrito Federal".
- **LIDOS.**

(4º) **ITEM 55:** Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 785, DE 2008**, de autoria do Deputado Wilson Lima, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de processo de sanitização nos locais que especifica". **LIDO.**

(5º) **ITEM 59:** Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 1.235, DE 2009**, de autoria do Deputado Milton Barbosa, que "Cria no âmbito do Distrito Federal o Programa Habitacional Destinado aos Profissionais do Ramo de Bares, Restaurantes, Hotéis e Similares residentes no Distrito Federal e dá outras providências".
- Parecer do relator da CAF, Deputado Rôney Nemer, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).
- Parecer do relator da CCJ, Deputado Raimundo Ribeiro, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).
- Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

(6º) **ITEM 49:** Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 1.228, DE 2009**, de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro, que "Dispõe sobre o estágio de estudantes de Educação Física, nos projetos esportivos sociais desenvolvidos pelo Governo do Distrito Federal". **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

(7º) **ITEM 55:** Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 785, DE 2008**, de autoria do Deputado Wilson Lima, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de processo de sanitização nos locais que especifica".
- Parecer da relatora da CES, Deputada Eliana Pedrosa, favorável à proposição, com apresentação de emenda. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).
- Parecer do relator da CCJ, Deputado Raimundo Ribeiro, favorável à proposição, com apresentação de emenda. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).
- Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

(8º) **ITEM 60:** Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 1.372, DE 2009**, de autoria do Deputado Benedito Domingos, que "Obriga os veículos cadastrados no Departamento de Trânsito do Distrito Federal a transportarem em seu interior sacola ou recipiente afim, apto ao acondicionamento de latas, sacos, resíduos alimentares e encartes publicitários, e dá outras providências".
- Parecer da relatora da CES, Deputada Eliana Pedrosa, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).
- Parecer do relator da CDESCMAT, Deputado Rôney Nemer, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).
- Parecer do relator da CCJ, Deputado Raimundo Ribeiro, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).
- Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(9º) **ITEM 63:** Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 1.453, DE 2009**, de autoria do Deputado Raad Massouh, que "Inclui o desfile das escolas de samba de Brasília no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal".
- Parecer do relator da CAS, Deputado Milton Barbosa, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).
- Parecer do relator da CCJ, Deputado Raimundo Ribeiro, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).
- Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(10º) **ITEM 90:** Discussão e votação, em turno único, do **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** sobre a indicação do Subprocurador-Geral do Distrito Federal, senhor Rogério Marinho Leite Chaves, para ocupar, a partir de 1º de janeiro de 2011, o cargo de Procurador-Geral do Distrito Federal (Processo nº 110/2010 - Mensagem nº 240/2010-GAG). **APROVADO** com 13 votos favoráveis. Houve 11 ausências.

(11º) **ITEM 66:** Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 1.518, DE 2010**, de autoria do Deputado Paulo Tadeu, em que "Dá nome às praças que especifica na Região Administrativa de Santa Maria".
- Parecer do relator da CAS, Deputado Milton Barbosa, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).
- Parecer do relator da CCJ, Deputado Raimundo Ribeiro, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).
- Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(12º) **ITEM 73:** Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 1.720, DE 2010**, de autoria da Deputada Erika Kokay, que "Veda a instalação dos equipamentos que especifica em vias públicas do Distrito Federal e dá outras providências". **LIDO.**

(13º) **ITEM 67:** Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 1.689, DE 2010**, de autoria do Deputado Roberto Lucena, que "Institui a Semana dos Contadores de Histórias no Distrito Federal e dá outras providências".
- Parecer do relator da CES, Deputado Aylton Gomes, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).
- Parecer do relator da CCJ, Deputado Raimundo Ribeiro, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).
- Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência
Coordenador: Randal Martins Junqueira
Editora Executiva: Francilaine Munhoz de Moraes - Reg. Prof. 2461/13/08 - MTB-DF

Diagramação e Arte Final
Seção de Editoração : 3348-8963
Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 - 70 094-902 - Brasília-DF
www.cl.df.gov.br

(14º) **ITEM 73:** Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 1.720, DE 2010**, de autoria da Deputada Erika Kokay, que "Veda a instalação dos equipamentos que especifica em vias públicas do Distrito Federal e dá outras providências".

– Parecer da relatora da CEOF, Deputada Eliana Pedrosa, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Parecer do relator da CCJ, Deputado Raimundo Ribeiro, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(15º) **ITEM 57:** Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 1.639, DE 2010**, de autoria da Deputada Jaqueline Roriz, que "Cria o programa Espaço Cultural nos restaurantes comunitários do Distrito Federal".

Obs.: Em tramitação conjunta com o **PROJETO DE LEI Nº 1.697, DE 2010**, de autoria dos Deputados Milton Barbosa e Cabo Patrício, que "Institui o Projeto Comer com Arte nos restaurantes comunitários do Distrito Federal".

– Parecer da relatora da CAS, Deputada Erika Kokay, favorável na forma do substitutivo apresentado. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Parecer do relator da CCJ, Deputado Raimundo Ribeiro, favorável na forma do substitutivo apresentado. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(16º) **ITEM 71:** Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 1.710, DE 2010**, de autoria do Deputado Aylton Gomes, que "Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a festa de São Sebastião, a ser realizada pela paróquia São Sebastião, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI".

– Parecer do relator da CAS, Deputado Milton Barbosa, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Parecer do relator da CCJ, Deputado Raimundo Ribeiro, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(17º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 915, DE 2008**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, que "Dispõe sobre o cadastro de meninos e meninas de rua no Distrito Federal".

– Parecer do relator da CCJ, Deputado Raimundo Ribeiro, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(18º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em bloco, em turno único, das seguintes moções:

MOÇÃO Nº 606, DE 2010, de autoria do Deputado Benedito Domingos, que "Parabeniza e manifesta votos de louvor aos policiais militares do 2º BPM, lotados no posto policial do Setor de Mansões de Taguatinga – SMT, e outros que especifica, pelos relevantes serviços prestados à comunidade".

MOÇÃO Nº 609, DE 2010, de autoria dos Deputados Wilson Lima, Cabo Patrício, Raimundo Ribeiro e Milton Barbosa, que "Parabeniza servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados durante todo o processo de mudança para a nova sede desta Casa Legislativa".

– Votação das proposições em turno único. **APROVADAS** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(19º) **ITEM 28:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 1.363, DE 2009**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e dá outras providências".

– Parecer do relator da CEOF, Deputado Paulo Tadeu, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Parecer do relator da CCJ, Deputado Raimundo Ribeiro, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes). Houve 1 voto contrário.

(20º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em bloco, em turno único, das seguintes moções:

MOÇÃO Nº 605, DE 2010, de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro, que "Manifesta votos de louvor e parabeniza, e trailistas do Distrito Federal pelos bons serviços prestados à comunidade".

MOÇÃO Nº 607, DE 2010, de autoria do Deputado Wilson Lima, que "Manifesta votos de louvor e parabeniza, pelos relevantes serviços prestados à comunidade do Distrito Federal, as pessoas que mencionam".

MOÇÃO Nº 608, DE 2010, de autoria dos Deputados Jaqueline Roriz, Alírio Neto e Milton Barbosa, que "Hipoteca votos de louvor e parabeniza a gerência de fiscalização de apenados da Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, na pessoa do agente de polícia Paulo Afonso Coelho, pelo brilhante serviço prestado ao Distrito Federal".

MOÇÃO Nº 610, DE 2010, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa e outros, que "Protesta contra a omissão do Governo do Distrito Federal pelo não cumprimento de acordo firmado entre o Governador do Distrito Federal e representantes da Carreira de Assistência Social".

MOÇÃO Nº 611, DE 2010, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa e outros, que "Manifesta apoio ao encaminhamento de proposição disciplinando a carga horária dos servidores da Carreira de Assistência Social".

– Votação das proposições em turno único. **APROVADAS** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(21º) **ITEM 1:** Apreciação do veto parcial ao **PROJETO DE LEI Nº 1.511, DE 2009**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação da Carreira de Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dá outras providências".

– Apreciação do veto aos incisos VI e VII do art. 10. **MANTIDO** com 14 votos favoráveis. Houve 10 ausências.

– Apreciação do veto ao inciso XXIV do art. 10. **REJEITADO** com 13 votos contrários. Houve 11 ausências.

(21º) **ITEM 30:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 1.341, DE 2009**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a cessão de uso de imóvel do Distrito Federal que especifica para a União".

– Parecer do relator da CAF, Deputado Rôney Nemer, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Parecer do relator da CEOF, Deputado Paulo Tadeu, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Parecer do relator da CCJ, Deputado Raimundo Ribeiro, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(22º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 1.718, DE 2010**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera os anexos IV, XVII, XVIII, XIX e XX da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, que estima receita e fixa despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2010".

– Parecer do relator da CEOF, Deputado Paulo Tadeu, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

– Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** com 16 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

Obs.: As folhas de votação nominal serão publicadas na ata circunstanciada.

3 COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

Presidente (Deputado Wilson Lima):

– Suspende a sessão às 12 horas e 36 minutos e comunica aos parlamentares que os trabalhos serão retomados às 15 horas.

4 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Wilson Lima):

– Convoca os deputados para sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro-Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro-Secretário

Documentos lidos na 39ª Sessão Extraordinária,
de 16 de dezembro de 2010

MENSAGEM

nº 246/2010 - GAG

Brasília, 14 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

O Estado é o instrumento por excelência de ação coletiva da sociedade, uma instituição fundamental para o desenvolvimento de uma nação, estimulando o investimento em capital físico e humano, e o progresso técnico e científico.

No Brasil, a Reforma Administrativa implementada pelo Governo Federal com o Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado (MARE, 1995) articulava mudanças substantivas na gestão macroeconômica, redirecionando o Estado brasileiro à sua trajetória de instituição fundamental para o desenvolvimento, com a pretensão de tirar as instituições do Poder Público de sua estagnação, promovendo a atualização das normas.

Um dos processos fundamentais implementados, necessário e essencial, foi a **profissionalização e a valorização do servidor público**. O bom desempenho da máquina pública depende da profissionalização de seu quadro permanente, por meio da

organização das carreiras e processos de formação e treinamento, atuando no planejamento, formulação, avaliação e fiscalização das políticas públicas e na defesa do Estado.

A estes quadros, especificamente, cabe subsidiar o processo de formulação das políticas governamentais, composto de servidores dotados de alta qualificação técnica - nível superior, portanto - e visão global do processo decisório do Estado. A criação de um corpo especializado por servidores de alta qualificação, com formação acadêmica, visa preencher, de forma ampla, os espaços da administração direta, mediando os níveis estratégico e operacional, mas igualmente atuando na gestão e na formulação de políticas públicas.

A proposta de criação da Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental atende a necessidade de um corpo profissional de alto nível objetivando o suporte ao comando político do Estado, responsável pela ligação entre o governo e as carreiras técnicas integrantes do Sistema de Carreiras, com as atribuições de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, bem como de direção e assessoramento nos escalões superiores da administração.

Do ponto de vista administrativo, a criação desta carreira tem a intenção de prover a Administração Pública de quadros altamente qualificados com missão de implementar a modernização da gestão pública do Estado, garantindo maior transparência e melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à sociedade. A administração pública distrital, notadamente a administração direta, carece de quadros qualificados para o exercício dessas atividades.

O Governo do Distrito Federal conta hoje em seu quadro de pessoal com 1241 servidores, sendo que 870 ativos, 284 inativos e 87 pensionistas, distribuídos em diversas especialidades, cujas atribuições e competências atuais compreendem atividades relacionadas à supervisão, à avaliação e à execução de planos, programas e projetos com ênfase na melhoria da gestão pública, bem como atividades de formulação, implementação, modernização e avaliação de políticas públicas, mediante assessoramento, capacitação, estudos e pesquisas, competências similares à carreira de Gestor Público Federal e de outros estados da Federação, como no Acre, Bahia, Minas Gerais, São Paulo, Goiás, Espírito Santo e Pernambuco.

Com um corpo técnico já especializado, o Governo do Distrito Federal, com vistas à eficiência, eficácia e efetividade e tendo por base o **Princípio da Economicidade**, busca com a criação da Carreira de Especialista de Políticas Públicas e Gestão Governamental fortalecer a gestão pública e o processo de formulação das políticas governamentais subsidiando o processo decisório do Estado, ou seja, do Governo do Distrito Federal.

A economia do Governo do Distrito Federal, criando a Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental com aproveitamento do corpo técnico existente em seu quadro de pessoal, perfaz um total de R\$ 30 milhões/ano.

De acordo com a Lei nº 8.112/90, em seu art. 37, a Redistribuição é “o deslocamento do servidor, com o respectivo cargo, para quadro de pessoal de outro órgão ou entidade do mesmo Poder, observados a vinculação entre os graus de complexidade e responsabilidade, a correlação das atribuições, a equivalência entre os vencimentos e o interesse da administração, com prévia apreciação do órgão central de pessoal.”

A Redistribuição dos Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental é possível e coerente, tendo em vista que há correlação entre as atribuições e competências do cargo ora criado, com vinculação entre os graus de complexidade e responsabilidade, bem como, a equivalência entre os vencimentos. Por meio da redistribuição desses Especialistas, a Administração Pública estará fazendo um **ajustamento de sua força de trabalho, sem aumento de despesa para os cofres do Governo do Distrito Federal - GDF.**

Esta nova carreira terá suas atividades voltadas, em grande parte, para a busca de alternativas com vistas à satisfação das demandas e melhoria da qualidade de atendimento da população do Distrito Federal e, ainda, para articular os apoios necessários para essa atuação, garantir ajustes às realidades locais, melhor dimensionamento do problema enfrentado, compreensão dos objetivos por parte de

todos os níveis de execução, capacidade de tomada de decisões operacionais pelos executores, compreensão da arena política e do contexto organizacional, identificar programas e ações ineficientes e não eficazes e, com isso, planejar, desenhar e implementar alternativas de ação que impliquem nos resultados e impactos desejados.

O Poder Executivo do GDF tem adotado uma postura de melhoria das carreiras. Cuida-se de experiência bem sucedida, a redistribuição dos servidores da Carreira de Administração Pública das especialidades: arquitetura, geografia, engenharia civil, engenharia de agrimensura e geologia para a Carreira de Planejamento e Gestão Urbana, criada pela Lei nº 4.463 de 13 de janeiro de 2010. Essas medidas propiciam a implementação de uma gestão inovadora, voltada ao atendimento dos anseios da sociedade, para consecução dos objetivos estatais, com elevado ganho de eficiência na prestação dos serviços públicos.

Nestas condições, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei, que consubstancia a providência justificada nesta exposição de motivos.

Atenciosamente,


ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador do Distrito Federal

PROJETO DE LEI Nº

PL 1724 /2010

cria Carreira de Especialista de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º A Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental fica desmembrada nas carreiras de Políticas Públicas e Gestão Governamental e Especialista de Políticas Públicas e Gestão Governamental.

§ 1º A carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental é composta pelos cargos de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental e de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental e a Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental é composta pelo Cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental previstos na Lei nº 4.517 de 28 de outubro de 2010.

§ 2º Fica mantida a organização de classes, padrões e estrutura remuneratória estabelecida para o cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, inclusive os reajustes previstos na forma da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, modificada pela Lei nº 4.470, de 31 de março de 2010.

§ 3º A Carreira de Especialista de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal tem por responsabilidade a implantação e a implementação das políticas públicas e da gestão governamental a nível estratégico-executivo no âmbito de sua competência, conforme previsto na Lei nº 4.517 de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º O ingresso no cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal exigirá como requisito de escolaridade, diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente, podendo ser cobrada, conforme o caso, a inscrição no respectivo conselho de classe por ocasião da posse.

Art. 3º. O concurso público para provimento dos cargos vagos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal compreenderá:

- I – provas objetivas, abrangendo conhecimentos básicos, específicos e especializados inerentes a cada especialidade ou área de atuação;
- II – prova discursiva;
- III – avaliação de títulos;
- IV – programa de formação.

Parágrafo único. O programa a que se refere o item IV terá a duração mínima de 160 (cento e sessenta) horas.

Art. 4º. O candidato inscrito no programa de formação perceberá, a título de ajuda financeira durante a sua realização, bolsa mensal correspondente a cinquenta por cento do vencimento fixado para o padrão I da classe inicial da Carreira.

§ 1º. No caso de o candidato ser ocupante, em caráter efetivo, de cargo ou emprego em órgão da administração direta, autárquica ou fundacional do Distrito Federal, ficará do mesmo afastado durante o programa, sendo-lhe facultado optar pela percepção do vencimento ou salário e as vantagens permanentes do cargo ou emprego efetivo que ocupar, mantida a filiação previdenciária.

§ 2º. Considera-se como efetivo exercício o afastamento de que trata o parágrafo anterior.

Art. 5º Compete ao Governo do Distrito Federal implantar programa permanente de capacitação, treinamento e desenvolvimento destinado a assegurar a profissionalização e o aperfeiçoamento dos integrantes da Carreira de que trata esta Lei.

Art. 6º O servidor integrante da Carreira de Especialista de Políticas Públicas e Gestão Governamental fica tecnicamente vinculado à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e tem lotação e exercício em qualquer órgão da administração direta do Distrito Federal, sendo vedada sua lotação definitiva em órgão específico.

Parágrafo único. A movimentação do servidor a que se refere o caput se dará no estrito interesse da administração, devendo ser observada a preservação da integridade de seu núcleo familiar e a lotação mínima necessária à continuidade da prestação do serviço afeto a cada unidade administrativa.

Art. 7º A Carreira de Especialista de Políticas Públicas e Gestão Governamental integra o Ciclo de Gestão Pública do Governo do Distrito Federal e comporá o Grupo de Gestão.

Art. 8º Os servidores integrantes da Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental observarão o regime de 30 horas semanais podendo, mediante autorização da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, optar pelo regime de 40 horas semanais, em observância aos preceitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º Os integrantes da Carreira de Especialista de Políticas Públicas e Gestão Governamental são submetidos ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis de que trata a Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, recepcionada pela Lei Distrital nº 197, de 4 de dezembro de 1991, e legislação distrital superveniente.

Art. 10 O disposto nesta Lei aplica-se aos aposentados e pensionistas oriundos do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental de que trata o artigo 2º.

Art. 11 A aplicação do contido nesta Lei não ensejará aumento de despesa.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM

Nº 247 2010 - GAG

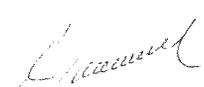
Brasília, 15 de dezembro de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o parcelamento, para fins habitacionais, de área do Parque Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF.

A medida proposta resulta de reivindicação dos sindicatos e associações representativas, assim como busca consolidar a política habitacional voltada para os servidores públicos do Distrito Federal e em particular, do DER-DF.

Ao ensejo, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração a Vossa Excelência e seus ilustres Pares.


ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor

Deputado Distrital WILSON FERREIRA DE LIMA

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Brasília - DF

PROJETO DE LEI Nº (Autoria: Poder Executivo)

PL 1725 /2010

Autoriza o parcelamento, para fins habitacionais, de área do Parque Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a proceder ao parcelamento, para fins habitacionais, de área do Parque Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER - DF, em Sobradinho, localizada na margem direita da BR-020, entre a DF-001 e a DF-440, e na margem esquerda da DF-001, a partir da BR-020.

Art. 2º O parcelamento urbano, de que trata esta Lei, será destinado à implementação de programa habitacional para servidores do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER - DF terão preferência na aquisição dos lotes de que trata esta Lei, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006.

Art. 3º Fica delegada ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF a competência para ultimar os procedimentos destinados à criação, registro e alienação dos lotes do parcelamento de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma autorizada no artigo 17, I, "P", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2010

122ª da República e 51ª de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PARCELAMENTO, PARA FINS HABITACIONAIS, DE ÁREA DO PARQUE RODOVIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo a promover o parcelamento, para fins habitacionais, de área do Parque Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, em Sobradinho, localizado na margem direita da BR-020, entre a DF-001 e a DF-440, e na margem esquerda da DF-001, a partir da BR-020, conforme disposto no Anexo Único do referido projeto.

Em 1997 a Câmara Legislativa do Distrito Federal, após tramitar projeto de lei de sua iniciativa, encaminhou ao Governador do Distrito Federal, para sanção, a Lei nº 1.512, de 03 de junho de 1997, instrumento jurídico que aquela Casa Legislativa autorizava o Poder Executivo a proceder ao parcelamento urbano, para fins habitacionais, de área pertencente ao DER-DF, localizada no Parque Rodoviário, em Sobradinho.

Em 21 de fevereiro de 2005, o Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em julgamento de mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo Procurador Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, que recebeu o nº 2004.00.2.009491-1, decidiu pela procedência da Ação declarando inconstitucional a Lei nº 1.512/1997, entendendo o TJDF que os artigos 52 e 100, VI, da Lei Orgânica do Distrito Federal conferem ao Governador do Distrito Federal a competência privativa para propor projetos de lei que versem sobre a administração de bens do Distrito Federal, como o uso e a destinação do solo. Sendo assim, a Lei nº 1.512/1997 foi considerada inconstitucional por vício de iniciativa.

O Governo do Distrito Federal editou em 24 de janeiro de 2007 o Decreto nº. 27.657, que dispôs sobre a avaliação das unidades residenciais funcionais de propriedade da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e em seu artigo 6º assim preconizou:

Art. 6º - Fica autorizada a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal a proceder a estudos visando alienação das Unidades Residenciais Funcionais de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Com essa orientação do Poder Executivo local foi aberta a possibilidade de alienação dos imóveis residenciais de propriedades do Distrito Federal, suas autarquias, fundações e empresas de economia mista, estando os imóveis residenciais desta Autarquia inseridos neste contexto.

Firme neste propósito, o Governo do DF editou a Lei Complementar nº 747, de 18 de dezembro de 2007, instrumento que desafetou os imóveis residenciais de propriedade do DER/DF, e conseqüentemente autorizou a alienação das referidas

casas residenciais, na forma estabelecida na Lei Distrital nº. 4.019, de 25 de setembro de 2.007, concedendo o direito de preferência aos seus legítimos ocupantes.

Importante destacar as justificativas apresentadas em 1996, por ocasião do projeto de lei que culminou na edição da Lei nº 1.512/1997:

"Ao apresentarmos o Projeto de Lei, em tela, pretendemos atender, ao mesmo tempo, diversos reclamos dos servidores públicos do DF.

Inicialmente, damos resposta, mesmo que parcialmente, a falta de política habitacional voltadas aos servidores.

Também, propiciamos aos ocupantes dos imóveis funcionais do DER-DF a oportunidade de adquirir as residências que há muito tempo ocupam.

... Temos a compreensão de que viabilizar o parcelamento para fins habitacionais da área do Parque Rodoviário do DER além de satisfazer uma demanda social, o fazemos a aproveitar uma área de expansão urbana natural onde existe facilidade para implantação de infra-estrutura e ainda prevendo fonte de recurso para fazer frente as despesas com investimentos necessários".

Neste contexto, depreende-se que dista de tempo considerável a necessidade, por relevante parte de servidores do DER-DF, de moradia própria, e levando em consideração que parte de servidores deste Departamento, ativos, inativos e pensionistas poderão adquirir as residências funcionais que atualmente ocupam, mediante autorização da Lei Complementar nº 747/2007, outra parte, que não é pequena, se não for aprovado o presente projeto de lei, não o poderá fazer, fato este causará de imediato profunda injustiça social entre servidores do mesmo Quadro de Pessoal. Como poderá o DER-DF não dispor de área de sua propriedade para garantir a isonomia, preceito constitucional, aos demais servidores, em sede de política habitacional, e até porque estes servidores comprovam não ter e não terem tido qualquer imóvel no Distrito Federal?

O Plano Diretor do Ordenamento Territorial do Distrito Federal, aprovado pela Lei Complementar nº 833, de 25 de abril de 2009, autorizou a criação de Setor Habitacional na área descrita no presente Projeto de Lei, inclusive já foi

devidamente aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal, já tendo sido realizada audiência pública e tendo licença ambiental para a sua consecução.

A Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, considerada constitucional pelo Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em decisão prolatada na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2006.00.2.011021-8, permite a dispensa de licitação também nos casos de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública, com fulcro no artigo 17, I, "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, portanto a nossa sugestão é a de que seja aplicada a este projeto de lei, no que couber.

Deve-se ponderar também o fato de o DER-DF, como entidade rodoviária, tendo sob sua circunscrição as rodovias integrantes do Sistema Rodoviário do Distrito Federal – SRDF, encontra-se estabelecido em pontos estratégicos do Distrito Federal: Ed. Sede – SAIN – Bloco "C" – Brasília – DF; Parque Rodoviário – Sobradinho – DF, onde está estabelecido o 2º Distrito Rodoviário: abrangendo às áreas de Sobradinho, Lago Sul e Lago Norte, Paranoá, Cruzeiro, Brasília; 1º Distrito Rodoviário – sediado em Planaltina – DF: responsável pelas estradas da região de Planaltina; e de rodovias que assistem aos Núcleos Rurais de Tabatinga, Rio Preto, Taquara, Pipiripau, Santos Dumont, São José, além das regiões do Monjolo, Bonsucesso e Retiro do Meio.; 3º Distrito Rodoviário – Samambaia – DF: que tem como área de abrangência as cidades satélites de Samambaia, Taguatinga, Ceilândia, Gama, Guará, Recanto das Emas, Santa Maria e Riacho Fundo; 4º Distrito Rodoviário – localizado no Setor de Área Especial Nº 2A – Rodovia DF-130 Km 53 Paranoá-DF: responsável pela região do PADEF; e 5º Distrito Rodoviário, localizado em Brazlândia – DF: cuja área de abrangência é Brazlândia e a área rural limítrofe. O DER-DF, por estar distribuído por todo o quadrilátero distrital, vem encontrando enormes dificuldades em dar lotação a servidores de seu Quadro de Pessoal, quer seja por transferências justificadas pelo interesse público e necessidade de serviço, ou para atender pedidos de servidores, ou de modo especial lotar os novos servidores concursados, que em algumas situações não tem tomado posse ou se empossado tem requerido exoneração, uma vez que os locais disponíveis para prestarem serviços são distantes de suas moradias. Uma indiscutível alternativa é possibilidade de lotear parte da área do Parque Rodoviário para que significativa parcela de servidores possam, enfim, morar mais próximo de seus setores de trabalho, o que em muito contribuirá para a melhor qualidade de serviço, curto tempo de deslocamento do trajeto residência-trabalho-residência, além da plena satisfação de cada servidor em adquirir sua casa própria, fator de profunda motivação e justiça.

MENSAGEM
Nº 248 /2010 – GAG

Brasília, 15 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que visa alterar a denominação da Carreira Atividades Rodoviárias, criada pela Lei nº 68, de 22 de dezembro de 1989, para Carreira de Gestão Rodoviária do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, bem como empreender revisão de sua estrutura.

As medidas propostas resultam de reivindicação dos sindicatos e associações representantes dos servidores como parte do processo de reorganização da carreira com foco em sua modernização e na valorização de seus integrantes.

Destaco que as alterações propostas não implicam em aumento de despesa.

Ao ensejo, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração a Vossa Excelência e seus ilustres pares.


ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado Distrital WILSON FERREIRA DE LIMA
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília - DF

PL 1726 /2010
PROJETO DE LEI Nº
(Autonia do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a Carreira Atividades Rodoviárias do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, DECRETA:

Art. 1º A Carreira Atividades Rodoviárias, criada pela Lei nº 68, de 22 de dezembro de 1989, tem a denominação alterada para Carreira de Gestão Rodoviária do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

§ 1º Os cargos de Analista de Atividades Rodoviárias, Técnico de Atividades Rodoviárias e Agente de Atividades Rodoviárias, de nível superior, médio e básico, respectivamente, passam a denominar-se Especialista em Gestão Rodoviária, Analista de Gestão Rodoviária e Técnico de Gestão Rodoviária.

§ 2º A alteração de que trata o § 1º não implica qualquer mudança nas atribuições dos referidos cargos e das respectivas especialidades ou na estrutura da Carreira de Gestão Rodoviária Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, bem como não implica em aumento da despesa.

Art. 2º Os cargos da Carreira de Gestão Rodoviária do Distrito Federal ficam organizados de acordo com os seguintes níveis de atuação:

- I – Especialista em Gestão Rodoviária: estratégico-executivo;
- II – Analista de Gestão Rodoviária: executivo-operacional;
- III – Técnico de Gestão Rodoviária: operacional.

Art. 3º O ingresso nos cargos da Carreira de Gestão Rodoviária do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal se dará por meio de aprovação em concurso público, observados, a partir da vigência desta Lei, os seguintes requisitos de investidura:

- I – para o cargo de Especialista em Gestão Rodoviária: diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente;
- II – para o cargo de Analista de Gestão Rodoviária: diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente;

III - para o cargo de Técnico de Gestão Rodoviária: certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente.

Parágrafo único. O concurso público para o cargo a que se refere o inciso I será de provas e títulos e, conforme o caso, poderá ser exigida, como requisito para posse, a inscrição no respectivo conselho de classe.

Art. 4º A Carreira de Gestão Rodoviária do Distrito Federal integra o Ciclo de Gestão Pública do Governo do Distrito Federal, no âmbito de sua competência.

Art. 5º O disposto nesta Lei aplica-se aos servidores aposentados e aos beneficiários de pensão cujos proventos tenham paridade com os servidores ativos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
(Autor: Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP)

PL 533 / 2010

Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor RENITON SANTOS PIMENTEL SERRA.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Reniton Santos Pimentel Serra.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder uma justa homenagem ao Senhor Reniton Santos Pimentel Serra, com a concessão do título de Cidadão Honorário de Brasília pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Brasília.

RENITON SANTOS PIMENTEL SERRA, nascido em Brasília em 11/01/1973, filho de Eloíza Santos Serra (nascida em Minas Gerais) e de José Carlos Pimentel Serra (nascido no Espírito Santo), reside em Taguatinga/DF há 37 anos, onde constituiu família.

Estudou a maior parte de seu período educacional em Escolas Públicas. cursou 3 semestres de Administração de Empresas na Universidade Católica de Brasília, posteriormente, formou-se em Direito no Centro Universitário do Distrito Federal (UDF), foi aprovado em vários concursos como: Técnico do Ministério Público do Trabalho, Analista do TJDF, do MPU, do STM; Agente da PCDF, 1ª Fase Juiz do TJDF, Juiz TJBA, 1ª Fase de Procurador do Tribunal de Contas de Goiás, Defensor Público do DF, Delegado de Polícia Federal.

Atuou na Polícia Civil do Distrito Federal, como Agente de polícia, no período de 14/02/2002 a 23/12/2003. Atuiu, ainda, como Analista no Ministério Público do Trabalho, entre 01/03/1994 a 14/02/2002. Realizou estágios na Defensoria Pública e na Promotoria Criminal, entre 1995 a 1998.

Na Polícia Federal, em Brasília, chefiou a Delegacia de Segurança Privada por 2 anos, posteriormente, foi Chefe Substituto da Delegacia de Polícia Fazendária (DELEFAZ) da Superintendência de Polícia Federal no DF, participou de dezenas de operações no DF e em outros estados da Federação, atuou como Representante da Polícia Federal auxiliando a CPI da Saúde e da Educação da CLDF entre 2005 e 2006, atualmente é Professor da Academia Nacional de Polícia Federal e esta a frente da Chefia de Operações da Divisão de Repressão ao Tráfico Ilícito de Armas onde no ano passado Coordenou a Caravana do Desarmamento, Coordenou Cursos de Capacitação de Policiais das Delegacias de Repressão ao Tráfico Ilícito de Armas (DELEARM's), auxiliou mais de 10 operações por todo o Brasil, no período de um ano. Sendo que a última operação se deu no dia 04/12/10 em Mato Grosso do Sul, que culminou com a apreensão de várias armas de grosso calibre, além de drogas, dinheiro e veículos, bem como a prisão de 5 pessoas por tráfico internacional de armas, drogas e formação de quadrilha.

Foi nomeado Administrador da Candangolândia no presente ano, porém devido ao afastamento, por motivo de saúde, do Titular da Divisão de Repressão ao Tráfico Ilícito de Armas da Diretoria de Combate ao Crime Organizado (Darm/Dcor) e da falta de pessoal neste Setor o Diretor Geral da Polícia Federal não pode liberá-lo para assumir tal função no GDF.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação deste projeto de decreto legislativo.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2010.

Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS

CURRICULUM VITAE

RENITON SANTOS PIMENTEL SERRA



Colônia Agrícola Samambaia
Chác. 119, lote 01, CEP 72110-600.
Taguatinga - DF
(61) 353-2689, (61) 95555996, (061) 91879583, (61) 2024-8648
E-mail: reniton@yahoo.com.br, reniton.rps@dpf.gov.br

RESUMO DAS QUALIFICAÇÕES:

- . Curso de gestão de Chefia e liderança (Univ. Católica de Brasília);
- . Domínio dos idiomas (fala, lê e escreve): inglês e espanhol;
- . Conhecimento em relações humanas;
- . Curso de Controle e fiscalização de produtos químicos utilizados na produção de drogas;
- . Seminário internacional de controle e fiscalização de produtos químicos;
- . Seminário internacional de repressão ao crime organizado Brasil/Bolívia;
- . Seminário internacional de repressão ao crime organizado Brasil/Peru;
- . Seminário nacional de Gestão Eletrônica de Segurança Privada (GESP);
- . Seminário Nacional de Carreiras Jurídicas;

FORMAÇÃO EDUCACIONAL:

- Bacharelado em Direito (AEUDF);
- Bacharelado em Administração, incompleto (Univ. Católica de Brasília);
- Curso de Pós-graduação em Direito Público "Lato Sensu" (FUNCESI - Fundação Comunitária de Ensino Superior de Itabira);
- Curso de especialização para carreiras jurídicas (Instituto Processus);
- Curso de especialização em direito penal (Faculdade Fortium).

HISTÓRICO PROFISSIONAL:

- Polícia Federal
- Cargo: Delegado
- lotação atual: Chefe Operações da DARM/DCOR/DPF/DF (Divisão de Combate ao Tráfico Ilícito de Armas)
- Chefe substituto da DELEFAZ/SR/DPF/DF (Superintendência da Polícia Federal no DF)
- Chefe da DELESP (Delegacia de Segurança Privada)
- Delegado designado para acompanhar as CPI's da Saúde e da Educação na Câmara Legislativa do DF
- lotação anterior: Chefe substituto da DPF.B/AGA/TO (Delegacia de Araguaína - TO)
- Chefe responsável, em Araguaína, pelas áreas afetadas a: DRE, DELINST, DELEARM, MEIO AMBIENTE
- Período: 26/12/2003 a 24/12/2004
- Polícia Civil do Distrito Federal
- Cargo: Agente
- Período: 14/02/2002 até 23/12/2003
- Ministério Público do Trabalho (MPT)
- Cargo: Analista
- Período: 01/03/1994 até 14/02/2002
- Obs: membro da comissão de licitação durante 2 anos.
- Atuação na Advocacia Pública e Privada
- Período: 2º Semestre de 1998 até 30/01/2002
- Obs: atuação em processos disciplinares e administrativos (contratos e licitações), penal e cível.
- Estágio na Defensoria Pública
- Período: 1996 a 1998
- Estágio na Promotoria Criminal
- Período: 1995 a 1996

Brasília, 07 de dezembro de 2010

Reniton Santos Pimentel Serra
Delegado de Polícia Federal

HISTÓRICO

RENITON SANTOS PIMENTEL SERRA, nascido em Brasília em 11/01/1973, filho de Eloíza Santos Serra (nascida em Minas Gerais) e de José Carlos Pimentel Serra (nascido no Espírito Santo), reside em Taguatinga/DF há 37 anos, onde constituiu família.

Estudou a maior parte de seu período educacional em Escolas Públicas. cursou 3 semestres de Administração de Empresas na Universidade Católica de Brasília, posteriormente, formou-se em Direito no Centro Universitário do Distrito Federal (UDF), foi aprovado em vários concursos como: Técnico do Ministério Público do

Trabalho, Analista do TJDF, do MPU, do STM; Agente da PCDF, 1ª Fase Juiz do TJDF, Juiz TJBA, 1ª Fase de Procurador do Tribunal de Contas de Goiás, Defensor Público do DF, Delegado de Polícia Federal.

Em Brasília chefiou a Delegacia de Segurança Privada por 2 anos, posteriormente, foi Chefe Substituto da Delegacia de Polícia Fazendária (DELEFAZ) da Superintendência de Polícia Federal no DF, participou de dezenas de operações no DF e em outros estados da Federação, atuou como Representante da Polícia Federal auxiliando a CPI da Saúde e da Educação da CLDF entre 2005 e 2006, atualmente é Professor da Academia Nacional de Polícia Federal e está a frente da Chefia de Operações da Divisão de Repressão ao Tráfico Ilícito de Armas onde no ano passado Coordenou a Caravana do Desarmamento, Coordenou Cursos de Capacitação de Policiais das Delegacias de Repressão ao Tráfico Ilícito de Armas (DELEARM's), auxiliou mais de 10 operações por todo o Brasil, no período de um ano. Sendo que a última operação se deu no dia 04/12/10 em Mato Grosso do Sul, que culminou com a apreensão de várias armas de grosso calibre, além de drogas, dinheiro e veículos, bem como a prisão de 5 pessoas por tráfico internacional de armas, drogas e formação de quadrilha.

Foi nomeado Administrador da Candangolândia no presente ano, porém devido ao afastamento, por motivo de saúde, do Titular da Divisão de Repressão ao Tráfico Ilícito de Armas da Diretoria de Combate ao Crime Organizado (Darm/Dcor) e da falta de pessoal neste Setor o Diretor Geral da Polícia Federal não pode liberá-lo para assumir tal função no GDF.

PR 87/2010

PROJETO DE RESOLUÇÃO
(Da Deputada Eliana Pedrosa e outros)

Define a participação de cidadãos, associações e órgãos de Classe, sindicatos e entidades organizadas, exceto partidos políticos, na apresentação de sugestões de iniciativa Legislativa.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica permitido a qualquer cidadão, com gozo de pleno direitos políticos, às associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, exceto partidos políticos, a apresentação de sugestões de iniciativa legislativa, propostas, exposições e pareceres técnicos, as quais serão protocoladas na Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Participação Popular, Ética e Decoro Parlamentar.

Parágrafo único – A Comissão de que trata o caput deste artigo substitui a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 2º No recebimento das sugestões de iniciativa legislativa, propostas, exposições e pareceres técnicos, a Comissão exigirá das entidades a que se refere o art. 1º desta Resolução a apresentação dos seguintes documentos:

- registro, em cartório, ou em órgão do Ministério do Trabalho;
- documento legal que comprove a composição da diretoria efetiva e responsáveis, judicial e extrajudicialmente, pela entidade, à época da sugestão.

§ 1º Sempre que os considerar necessários e pertinentes à identificação da entidade e ao seu funcionamento, a Presidência da Comissão solicitará informações e documentos adicionais.

§ 2º As sugestões e demais instrumentos de participação referidos no "caput" serão recebidos pela Secretaria da Comissão em papel impresso ou datilografado, ou em disquete de computador.

Art. 3º Não serão aceitas sugestões de iniciativa legislativa estabelecidas no art. 1º desta Resolução, quando oferecidas por:

- órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, excetuados aqueles com participação paritária da sociedade civil;
- organismos internacionais. ASSESSORIA DE PLENÁRIO

Art. 4º Serão admitidas todas as iniciativas que se enquadrem na competência das comissões competentes, compreendendo:

- projeto de lei complementar, que será denominado Sugestão de Projeto de Lei Complementar (SPLC);
- projeto de lei ordinária, que será denominado Sugestão de Projeto de Lei (SPL)
- projeto de decreto legislativo, que será denominado Sugestão de Projeto de Decreto Legislativo (SPDL);
- projeto de resolução, que será denominado Sugestão de Projeto de Resolução (SPR);
- requerimento solicitando depoimento de autoridade ou cidadão que possa contribuir para os trabalhos da comissão, que será denominado Sugestão de Requerimento de Depoimento (SRD);
- requerimento solicitando a realização de audiência pública, que será denominado Sugestão de Requerimento de Audiência Pública (SRAP);
- requerimento de informação ou de pedido de informação a Secretário de Estado, devidamente fundamentado, que será denominado Sugestão de Requerimento de Informação (SRI);
- requerimento de convocação, devidamente fundamentado, das autoridades mencionadas no inciso II do art. 145 do Regimento Interno, que será denominado Sugestão de Requerimento de Convocação (SRC);

§ 1º Além das sugestões legislativas, os interessados podem, ainda, encaminhar estudos, pareceres técnicos e exposições sobre questões de interesse legislativo.

§ 2º Não podem ser apresentadas sugestões de proposta de emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal, emenda aos projetos de Orçamento Anual e Plano Plurianual, Requerimento de Criação de Comissões Parlamentares de Inquérito, Proposta de Fiscalização e Controle, nem sobre assuntos de iniciativa privativa do Governador do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

§ 3º Complementarão a classificação da sugestão, o número de recebimento, pela ordem de entrada na Secretaria da Comissão, e o ano a que se refere, em séries específicas.

§ 4º Encerrada a legislatura, será reiniciada a numeração das sugestões e demais instrumentos de participação.

Art. 5º Recebida a sugestão legislativa, o Presidente da Comissão designará um relator para elaborar parecer sobre ela dentro do prazo de cinco sessões da Câmara Legislativa, promovendo e observando, quando couber, a adequação formal da sugestão para assegurar-lhe as mínimas condições de redação e técnica que a habilitem a tramitar.

Art. 6º O parecer será discutido e votado pelo Plenário da Comissão em reunião previamente agendada, resultando daí:

I – sua aprovação, a qual passa a tramitar, em prioridade, como proposição legislativa da Comissão, com a indicação do nome do interessado que lhe deu origem, sendo encaminhada à Mesa Diretora que a distribuirá às comissões temáticas mais diretamente ligadas ao assunto em exame, para apreciação do mérito.

II – sua rejeição, hipótese que implica em arquivamento.

Parágrafo único – Quando já houver sido distribuída a um relator uma sugestão legislativa, todas as demais que venham a ser apresentadas sobre o mesmo assunto serão anexadas à primeira e submetidas ao mesmo relator.

Art. 7º Aplicam-se à apreciação das sugestões pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Participação Popular, Ética e Decoro Parlamentar, no que couber, as disposições regimentais relativas ao trâmite dos projetos de lei nas comissões.

Art. 8º As demais formas de participação recebidas pela Comissão serão encaminhadas à Mesa Diretora para distribuição à comissão ou comissões competentes para o exame do respectivo mérito, ou à Corregedoria, conforme o caso.

Art. 9º A Mesa Diretora assegurará à Comissão de que trata esta Resolução apoio físico, técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades.

Art. 10. A Mesa Diretora baixará os atos complementares necessários à execução desta Resolução.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta proposta busca fazer com que a atividade política seja cada vez mais transparente e dinâmica, procurando responder a um dos maiores desafios das casas legislativas que é a de superar o abismo criado, nas sociedades de massa, entre os representantes e os representados.

Queremos possibilitar às associações e órgãos de classe, sindicatos e demais entidades organizadas da sociedade civil, exceto partidos políticos, formas de acesso ao processo legislativo, chamando o cidadão a trazer diretamente à Câmara Legislativa sua percepção dos problemas, demandas e necessidades da vida real e cotidiana, constituindo-se em um instrumento de educação política e de fortalecimento da democracia representativa.

Acreditamos que essa proposta contribuirá para que a representação se legitime e se fortaleça ainda mais, consagrando o princípio da soberania popular pelo qual "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". Esse é o significado da medida que possibilita à sociedade civil organizada apresentar Sugestões de Iniciativa Legislativa.

Gostaríamos de ressaltar que este instrumento de participação legislativa já foi implantado na Câmara dos Deputados, com base na Resolução n.º 21, de 2001, que "cria a Comissão Permanente de Legislação Participativa – CLP".

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputada ELIANA PEDROSA
DEM

INDICAÇÃO Nº
(Deputado RAIMUNDO RIBEIRO – PSDB)

IND 9637/2010 Em 16/1/12

Assessoria de

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a construção de uma quadra poliesportiva, campo de grama sintética e playground na quadra 308 na Região Administrativa de Santa Maria RA XIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a construção de uma quadra poliesportiva, campo de grama sintética e playground na quadra 308 na Região Administrativa de Santa Maria RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A referida quadra de esporte é uma reivindicação dos moradores da região, que necessitam de um espaço de convivência, lazer e práticas desportivas.

Sendo assim, a implantação dos espaços acima referidos servirá como uma espécie de integração social entre os moradores daquela região, contribuindo dessa forma, para a melhoria da qualidade de vida da população.

Pelo exposto, por reconhecermos a importância para a comunidade conclamo o apoio dos nobres pares a acolhida da presente proposição.

Sala das Sessões, em

Raimundo Ribeiro
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº
(Deputado RAIMUNDO RIBEIRO – PSDB)

IND 9638/2010 Em 16/1/12

Assessoria de/PI

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras e do Distrito Federal, a construção de uma praça com playground em Santa Maria Norte situada na Região Administrativa RA- XIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras do Distrito Federal, a construção de uma praça com playground na cidade de Santa Maria setor norte situada na Região Administrativa RA-XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A construção de uma praça com playground, no local citado é uma antiga reivindicação dos moradores do setor que carecem de espaços que lhes propiciem um convívio social maior e também um espaço destinado ao lazer da população.

A implantação da referida praça servirá como integração social entre os moradores daquela área, contribuindo dessa forma, para a melhora na qualidade de vida da comunidade.

Pelo exposto, por reconhecermos a importância para a comunidade, conclamo o apoio dos nobres pares a acolhida da presente proposição.

Sala das Sessões, em

Raimundo Ribeiro
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº
(Deputado RAIMUNDO RIBEIRO – PSDB)

IND 9639/2010 Em 16/1/12

Assessoria de/PI

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras do Distrito Federal, a construção de estacionamento na QN 05 do Riacho Fundo I Região Administrativa RA-XVII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras do Distrito Federal, a construção de estacionamento NA QN 05 do Riacho Fundo I Região Administrativa RA-XVII.

JUSTIFICAÇÃO

A solicitação de um estacionamento na QN 05 ao lado do Banco Itáú, se dá em função da ausência de locais para veículos automotores, necessidade esta, reivindicada principalmente pelos comerciantes locais visto que, é considerável o fluxo de veículos da referida cidade e do forte adensamento populacional ali existente..

Assim sendo, para que os comerciantes e os moradores possam ter um pouco de conforto e segurança, contamos com o atendimento das melhorias requeridas pela comunidade.

Pelo exposto, por reconhecermos a importância para a comunidade conclamo o apoio dos nobres pares a acolhida da presente proposição.

Sala das Sessões, em

Raimundo Ribeiro
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº
(Deputado RAIMUNDO RIBEIRO – PSDB)

IND 9640/2010 Em 16/1/12

Assessoria de

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Energética de Brasília- CEB e da Administração Regional do Núcleo Bandeirante , a melhoria da iluminação pública, na cidade do Núcleo Bandeirante localizada na Região Administrativa – RA VIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Energética de Brasília- CEB e da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, a melhoria da iluminação pública, na cidade do Núcleo Bandeirante localizado na Região Administrativa – RA VIII.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da cidade do Núcleo Bandeirante, solicitam a melhora da iluminação pública ali existente, para que a população tenha mais segurança e qualidade de vida.

Ao Poder Executivo compete garantir o bem estar da população, proporcionando condições para o seu desenvolvimento.

Pelo exposto, por reconhecermos a importância para a comunidade, conclamo o apoio dos nobres pares a acolhida da presente proposição.

Sala das Sessões, em

Raimundo Ribeiro
Deputado Distrital

ASSESSORIA
Rec...

INDICAÇÃO Nº
(Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB)

IND 9641/2010 Em 16/12
Assessoria de Flia

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Transportes do Distrito Federal a ampliação das linhas de ônibus para as quadras 300 de Santa Maria, localizadas na Região Administrativa RA-XIII.

INDICAÇÃO Nº
(Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB)

IND 9643/2010

Em 16/12
Assessoria de Flia

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Transportes do Distrito Federal a ampliação e melhorias no serviço de transportes públicos que atendem à população do Recanto das Emas localizada na Região Administrativa RA-XV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, a ampliação das linhas de ônibus para as quadras 300 de Santa Maria, localizadas na região Administrativa RA-XIII.

JUSTIFICAÇÃO

As melhorias no serviço do transporte público que atende àquela localidade é uma reivindicação antiga da comunidade de Santa Maria.

Os usuários muitas vezes precisam esperar até mais de uma hora por um ônibus rumo ao destino desejado, e com a extinção do transporte alternativo a situação se agravou ainda mais.

Ao Poder Público cabe o dever constitucional de prover segurança e condições de mobilidade e acessibilidade à população e, nesse sentido, reputamos imprescindível que o mesmo busque uma solução para essa situação precária e proporcione tranquilidade e bem estar aos cidadãos.

Pelo exposto, por reconhecermos é importância para a comunidade conclamo o apoio dos nobres pares a acolhida da presente proposição.

Sala das Sessões, em

Raimundo Ribeiro
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº
(Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB)

IND 9642/2010
Assessoria de Flia

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança do Distrito Federal e da Administração do Núcleo Bandeirante, a instalação de um posto policial na Região Administrativa RA- VIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança do Distrito Federal e da Administração do Núcleo Bandeirante, a instalação de um posto policial na Região Administrativa do RA- VIII.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme solicitação da comunidade do Núcleo Bandeirante, a região conta com altos índices de violência e dispõe de poucas rondas policiais, ou qualquer outro instrumento de segurança pública. Em razão disso, solicita a instalação de um posto policial que atenda à comunidade local.

Pelo exposto, conclamo o apoio dos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

Raimundo Ribeiro
Deputado Distrital

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Transportes do Distrito Federal a ampliação e melhorias no serviço de transportes públicos que atendem à população do Recanto das Emas localizada na Região Administrativa RA-XV.

JUSTIFICAÇÃO

As melhorias no serviço de transportes públicos que atendem àquela localidade é uma reivindicação antiga dos moradores do Recanto das Emas.

Os usuários muitas vezes esperam até mais de uma hora por um ônibus rumo ao destino desejado, e com o fim do transporte alternativo a situação se agravou ainda mais.

Ao Poder Público cabe o dever constitucional de prover segurança e condições de mobilidade e acessibilidade à população e, nesse sentido, reputamos imprescindível que o mesmo busque uma solução para essa situação precária e proporcione tranquilidade e bem estar aos cidadãos.

Pelo exposto, por reconhecermos é importância para a comunidade conclamo o apoio dos nobres pares a acolhida da presente proposição.

Sala das Sessões, em

Raimundo Ribeiro
Deputado Distrital

MOÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa e outros)

MOÇ 510/2010
Protesta contra a omissão do Governo do Distrito Federal pelo não cumprimento de acordo firmado entre o Governador do Distrito Federal e representantes da carreira de Assistência Social.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação de protesto contra a omissão do Governo do Distrito Federal pelo não cumprimento de acordo firmado entre o Governador do Distrito Federal e representantes da carreira de Assistência Social quanto ao encaminhamento de um Projeto de Lei estabelecendo a tabela de valores dos vencimentos básicos da referida carreira.

JUSTIFICAÇÃO

Quando da votação do Projeto de Lei que estabeleceu a Tabela de Vencimentos Básicos dos servidores integrantes da carreira do PROCON, foi aprovada uma emenda aplicando a mesma tabela aos integrantes da carreira de Assistência Social.

A emenda foi vetada pelo Governador mais mantido o compromisso do encaminhamento de uma proposição disciplinando a matéria.

Como não houve o cumprimento do acordo, os servidores se reuniram no dia 13 de dezembro em frente à casa do Governador, tendo sido recebido por ele e novamente firmado o acordo para o encaminhamento, ainda esta semana, do referido projeto de lei, mas tal fato não aconteceu até agora.

Sala das Sessões,

Sala das Sessões,

Dep. ELIANA PEDROSA

Dep. AGUINALDO DE JESUS

Dep. AYLTON GOMES

Dep. ALÍRIO NETO

Dep. BENEDITO DOMINGOS

Dep. BATISTA DAS COOPERATIVAS

Dep. CABO PATRÍCIO

Dep. CHICO LEITE

Dep. CRISTIANO ARAÚJO

Dep. Dr. CHARLES

Dep. BENÍCIO TAVARES

Dep. ERIKA KOKAY

Dep. GERALDO NAVES

Dep. JAQUELINE RORIZ

Dep. MILTON BARBOSA

Dep. PAULO RORIZ

Dep. PAULO TADEU

Dep. RAAD MASSOUH

Dep. RAIMUNDO RIBEIRO

Dep. REGUFFE

Dep. ROBERTO LUCENA

Dep. ROGÉRIO ULYSSES

Dep. RONEY NEMER

Dep. WILSON LIMA

Dep. ELIANA PEDROSA

Dep. AGUINALDO DE JESUS

Dep. AYLTON GOMES

Dep. ALÍRIO NETO

Dep. BENEDITO DOMINGOS

Dep. BATISTA DAS COOPERATIVAS

Dep. CABO PATRÍCIO

Dep. CHICO LEITE

Dep. CRISTIANO ARAÚJO

Dep. Dr. CHARLES

Dep. BENÍCIO TAVARES

Dep. ERIKA KOKAY

Dep. GERALDO NAVES

Dep. JAQUELINE RORIZ

Dep. MILTON BARBOSA

Dep. PAULO RORIZ

Dep. PAULO TADEU

Dep. RAAD MASSOUH

Dep. RAIMUNDO RIBEIRO

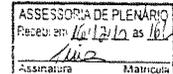
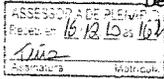
Dep. REGUFFE

Dep. ROBERTO LUCENA

Dep. ROGÉRIO ULYSSES

Dep. RONEY NEMER

Dep. WILSON LIMA



TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA
ATA SUCINTA DA 40ª
(QUADRAGÉSIMA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Wilson Lima

SECRETARIA: Deputados Milton Barbosa e Cabo Patrício

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

INÍCIO: 16 horas e 48 minutos

TÉRMINO: 18 horas e 25 minutos

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Wilson Lima):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 LEITURA DE EXPEDIENTES

- Mensagem nº 250, de 2010, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 1.727, de 2010.

- Mensagem nº 251, de 2010, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 1.728, de 2010.

Obs.: Os expedientes lidos estão anexos à ata.

MOÇÃO Nº 611 /2010
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa e outros)

Manifesta apoio ao encaminhamento de proposição disciplinando a carga horária dos servidores da carreira de Assistência Social.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a manifestação de apoio para que seja encaminhada a esta Casa proposição legislativa disciplinando a carga horária dos servidores integrantes da carreira de assistência social, a qual passaria de 40 para 30 horas sem perda de remuneração.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo possibilitar tratamento igualitário dado aos demais integrantes de carreiras diversas do GDF no que diz respeito a carga horária.

11110
Em 18.12.10

2 ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 1.718, DE 2010**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera os anexos IV, XVII, XVIII, XIX e XX da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, que estima receita e fixa despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2010".

APROVADA com 16 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(2º) **ITEM 2:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 1.509, DE 2009**, de autoria do Poder Executivo, que "Regulamenta no Distrito Federal o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de dezembro de 2006, e dá outras providências". **LIDO.**

(3º) **ITEM 3:** Discussão e votação, em 2º turno, da **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 41, DE 2006**, de autoria do Poder Executivo, que "Revoga os arts. 162, V, e 167 e altera a redação do inciso XI do art. 100 e do § 1º do art. 150, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de modo a harmonizar os instrumentos de planejamento governamental do Distrito Federal". **APROVADA** com 16 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(4º) **ITEM 4:** Discussão e votação, em 2º turno, da **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 45, DE 2010**, de autoria do Deputado Paulo Tadeu e outros, que "Acrescenta parágrafo ao art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal".

– Parecer da relatora da CCJ, Deputada Erika Kokay, sobre a emenda apresentada: favorável. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

– Parecer do relator da Comissão Especial, Deputado Rôney Nemer, sobre a emenda apresentada: favorável. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

– Votação da proposição em 2º turno. **APROVADA** com 16 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(5º) **ITEM 5:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 1.687, DE 2010**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre parcelamento e reparcelamento de créditos tributários de titularidade do Distrito Federal relacionados com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias – ICM e com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS". **LIDO.**

(6º) **ITEM 6:** Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 1.695, DE 2010**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a extinção e a criação de cargos na Carreira dos Servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências".

– Parecer do relator da CAS, Deputado Milton Barbosa, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Parecer do relator da CEOF, Deputado Paulo Tadeu. **CONCEDIDA VISTA** ao relator.

(7º) **ITEM 7:** Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 96, DE 2007**, de autoria do Deputado Paulo Roriz, que "Institui o programa voluntário 'Adote uma Escola', no âmbito do DF". **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

(8º) **ITEM 8:** Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 1.315, DE 2009**, de autoria do Deputado Chico Leite, que "Dispõe sobre a dimensão da publicidade realizada na oferta de produtos e serviços no mercado de consumo do Distrito Federal".

– Parecer do relator da CDC, Deputado Reguffe, sobre a emenda modificativa apresentada: favorável. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Parecer da relatora da CCJ, Deputada Erika Kokay, sobre a emenda modificativa apresentada: favorável. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Votação da proposição em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

(9º) **ITEM 9:** Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 1.696, DE 2010**, de autoria dos Deputados Milton Barbosa e Cabo Patrício, que "Dispõe sobre a publicidade de campanhas de interesse público na estrutura dos restaurantes comunitários".

– Parecer da relatora da CAS, Deputada Erika Kokay, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Parecer da relatora da CCJ, Deputada Erika Kokay, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Votação da proposição em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

(10º) **ITEM 10:** Apreciação do veto parcial ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 2003**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, que "Regulamenta o art. 279, I, III, IV, XIV, XVI, XIX, XXI e XXII, e o art. 281 da Lei Orgânica do Distrito Federal, instituindo o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza, e dá outras providências". **LIDO.**

(11º) **ITEM 11:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 1.633, DE 2010**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a composição, organização e competências do Conselho de Saúde do Distrito Federal e dos Conselhos Regionais de Saúde". **LIDO.**

(12º) **ITEM 12:** Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 1.195, DE 2009**, de autoria do Deputado Benício Tavares, que "Institui a obrigatoriedade de o Poder Executivo proporcionar tratamento especializado, educação e assistência específicas a todos os autistas, independentemente de idade, no âmbito do Distrito Federal". **LIDO.**

Obs.: As folhas de votação nominal serão publicadas na ata circunstanciada.

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Wilson Lima):

– Convoca os parlamentares para a sessão extraordinária, a realizar-se amanhã, dia 17, às 14 horas e 30 minutos.

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro-Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro-Secretário

**Documentos lidos na 40ª Sessão Extraordinária,
de 16 de dezembro de 2010**

MENSAGEM

Nº 250 /2010 - GAG

Sessão de Plenário

Brasília, 16 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que altera o requisito de ingresso das carreiras Pública de Assistência Social, Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Técnica Fazendária, Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana, Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Atividades Penitenciárias e Atividades Rodoviárias.

As medidas propostas resultam de reivindicação dos sindicatos e associação representantes dos servidores como parte do processo de reorganização da carreira com foco em sua modernização e na valorização de seus integrantes.

Destaco que as alterações propostas não implicam em aumento de despesa.

Na certeza de receber o indispensável apoio de Vossa Excelência e demais ilustres Pares dessa casa Legislativa para que a matéria seja considerada de caráter prioritário, aproveito a oportunidade para renovar votos de apreço e considerações.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor

Deputado Distrital **WILSON FERREIRA DE LIMA**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília-DF

PROJETO DE LEI Nº PL 1721 /2010

Altera o requisito de ingresso das carreiras que
específica e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, a partir da publicação desta Lei, o requisito de escolaridade para investidura nos cargos a seguir:

I- Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal:

a) Especialista em Assistência Social, diploma de conclusão de ensino superior em nível de graduação em curso reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação legal específica;

b) Atendente de Reintegração Social: diploma de conclusão de ensino superior em nível de graduação em curso reconhecido pelo Ministério da Educação;

- c) Técnico em Assistência Social: diploma de conclusão de ensino superior em nível de graduação em curso reconhecido pelo Ministério da Educação; e,
- d) Auxiliar em Assistência Social: certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente.

II- Carreira de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária do Quadro de Pessoal do Distrito Federal:

- a) Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária: diploma de conclusão de ensino superior em nível de graduação em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, com habilitação legal específica;
- b) Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária: diploma de conclusão de ensino superior em nível de graduação em curso reconhecido pelo Ministério da Educação; e,
- c) Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária: certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente.

III- Carreira Técnica Fazendária do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, que passa a denominar-se Carreira Fazendária:

- a) Analista Fazendário, que passa a denominar-se Especialista Fazendário: diploma de conclusão de ensino superior em nível de graduação em curso reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação legal específica;
- b) Técnico Fazendário, que passa a denominar-se Analista Fazendário: diploma de conclusão de ensino superior em nível de graduação em curso reconhecido pelo Ministério da Educação; e,
- c) Auxiliar Fazendário, que passa a denominar-se Técnico Fazendário: certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente.

IV - Fiscal de Atividades de Limpeza Pública da Carreira Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana do Quadro de Pessoal do Distrito Federal: diploma de conclusão de ensino superior em nível de graduação em curso reconhecido pelo Ministério da Educação.

V- Agente de Atividades Penitenciárias da Carreira de Atividades Penitenciárias do Quadro de Pessoal do Distrito Federal: diploma de conclusão de ensino superior em nível de graduação em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

VI- Carreira Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Quadro de Pessoal do Distrito Federal:

- a) Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis: diploma de conclusão de ensino superior em nível de graduação, em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, com habilitação legal específica;
- b) Técnico de Apoio às Atividades Policiais Cíveis: diploma de conclusão de ensino superior em nível de graduação, em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação; e,
- c) Auxiliar de Apoio às Atividades Policiais Cíveis: certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente.

VII- Carreira Atividades Rodoviárias do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF:

- a) Analista de Atividades Rodoviárias: diploma de conclusão de ensino superior em nível de graduação em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, com habilitação legal específica;
- b) Técnico de Atividades Rodoviárias: diploma de conclusão de ensino superior em nível de graduação em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- c) Agente de Atividades Rodoviárias: certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente.

Art. 2º As carreiras de que trata esta Lei são consideradas como típicas de Estado.

Art. 3º A partir da data de publicação desta Lei, as concessões de Gratificação de Titulação de que trata a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, observarão os novos requisitos de escolaridade estabelecidos para os cargos aqui definidos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental a que se refere a Lei nº 4.517, de 28 de outubro de 2010.

Art. 4º Os candidatos aos cargos objeto do artigo 1º aprovados em concurso público vigente na data de publicação desta Lei, caso nomeados, serão empossados mediante a apresentação do requisito de escolaridade exigido no Edital Normativo do respectivo concurso público.

Art. 5º Os servidores ocupantes da Carreira Fazendária, cedidos para ter exercício em outros órgãos e entidades dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, somente farão jus à percepção da Gratificação de Apoio Fazendário para o exercício de cargo em comissão ou equivalente, com retribuição em valor igual ou superior ao símbolo DFG ou DFA-05.

Art. 6º A aplicação do disposto nesta Lei não resultará em acréscimo de despesas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM
Nº 251/2010-GAG

Brasília, 16 de dezembro de 2010.

CDF
CAS
CL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

1. Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência proposta de Projeto de Lei que "Cria a Carreira de Gestão Governamental de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências".

2. A proposta tem por objetivo possibilitar que a administração pública do Distrito Federal recrute pessoal com alto nível de qualificação para desenvolver atividades administrativas, em especial nos sistemas de serviços auxiliares e demais áreas administrativas em órgãos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, essenciais para a garantia de continuidade e qualidade da gestão.

3. Com efeito, a falta de uma estrutura de carreira que propicie a constituição de um quadro permanente e qualificado na área administrativa da SES/DF, tem gerado entraves para a gestão da saúde pública do DF. Nesse sentido, a Carreira de Gestão Governamental de Saúde do Distrito Federal irá se constituir em eixo a partir do qual as unidades executoras dos sistemas de saúde passarão a dar suporte à execução dos programas e ações de governo.

4. A Carreira de Gestão Governamental de Saúde do Distrito Federal será composta dos cargos de Especialista em Gestão Governamental de Saúde e Analista de Gestão Governamental de Saúde, com as especialidades definidas no referido Projeto de lei, e integrarão a lotação da Secretaria de Saúde do DF.

5. É requisito para ingresso na carreira a comprovação de conclusão de curso superior em nível de graduação. Para garantir nível de qualificação condizente com o perfil do cargo, o ingresso dar-se-á mediante habilitação em concurso público, sendo que para o cargo de Especialista em Gestão Governamental de Saúde será de provas e títulos e, conforme o caso, poderá ser exigida, como requisito para posse, inscrição no respectivo conselho da classe.

6. Com a criação da carreira, busca-se garantir a constituição de um corpo funcional permanentemente qualificado, e orientado para o desenvolvimento de políticas públicas visando a melhoria dos serviços prestados à população do Distrito Federal.

8. Quanto ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, pode-se considerar atendido, uma vez que a edição da Lei não representa impacto orçamentário.

9. São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, a anexa proposta de Projeto de Lei.


ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado Distrital WILSON FERREIRA DE LIMA
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília - DF

PROJETO DE LEI Nº
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

PL 1728 /2010

Dispõe sobre a Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a carreira de Gestão Governamental de Saúde do Distrito Federal, a qual visa a profissionalização dos serviços de gestão contábil, orçamentária, financeira e administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos da carreira de Gestão Governamental de Saúde do Distrito Federal ficam dispostos da seguinte forma:

- I - O cargo de Especialista em Saúde, Especialidades Administrador, Analista de Sistemas, Arquiteto, Bibliotecário, Contador, Economista, Engenheiro e Estatístico, da Carreira de Assistência Pública à Saúde do DF, passam a integrar esta carreira, passando a denominar-se Especialista em Gestão Governamental de Saúde;
- II - O cargo de Técnico em Saúde, Especialidades Técnico Administrativo, Agente de Comunicação Social, Auxiliar em Assuntos Educacionais, Programador e Técnico em Contabilidade, da Carreira de Assistência Pública à Saúde do DF, passam a integrar esta carreira, passando a denominar-se Analista de Gestão Governamental de Saúde.

Art. 3º A alteração de que trata o art. 2º não implica em qualquer mudança nas atribuições dos referenciados cargos e das respectivas especialidades.

Art. 4º O ingresso nos cargos da carreira de Gestão Governamental de Saúde do Distrito Federal será por meio de aprovação em concurso público observados, a partir da vigência desta lei, os seguintes requisitos de investidura:

- I - Para o cargo de Especialista em Gestão Governamental de Saúde, diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente;
- II - Para o cargo de Analista de Gestão Governamental de Saúde, diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente.

Parágrafo único - O concurso público para o cargo a que se refere o inciso I do presente artigo será de provas e títulos e, conforme o caso, poderá ser exigida, como requisito para posse, inscrição no respectivo conselho da classe.

Art. 5º Compete a carreira de Gestão Governamental de Saúde do Distrito Federal, observar, o nível de atuação de cada cargo que compõe, formular, implementar, acompanhar, difundir, avaliar e executar políticas, diretrizes, procedimentos e ações referentes à gestão da saúde pública no Distrito Federal.

Art. 6º Os servidores da carreira de Gestão Governamental de Saúde do Distrito Federal terão lotação e exercício em qualquer órgão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 7º Ficam extintas as especialidades dos cargos de Especialista em Saúde e Técnico em Saúde, da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal que passarão a integrar a Carreira de Gestão Governamental de Saúde do Distrito Federal.

Art. 8º Os cargos e funções em comissão dos órgãos que compõe a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, pertencentes às áreas voltadas à gestão de pessoas, tecnologia da informação, de suprimentos, de documentação, de comunicação administrativa, de telecomunicação, de contratos e convênios, de orçamento e finanças, serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes dos cargos da carreira de Gestão Governamental de Saúde do Distrito Federal.

Art. 9º Assegura-se aos ocupantes dos cargos de Especialista em Gestão Governamental de Saúde e Analista de Gestão Governamental de Saúde os direitos e vantagens estabelecidos aos cargos de Especialista em Saúde e Técnico em Saúde, integrante da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, nos termos das Leis nº 3.320, de 18 de fevereiro de 2004 e suas alterações e 4.440, de 15 de dezembro de 2009.

Art. 10 O disposto nesta Lei aplica-se aos aposentados e aos beneficiários de pensão oriundos da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 11 A aplicação do contido nesta Lei não ensejará aumento de despesa.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

**SESSÕES SOLENES REALIZADAS
DE 2 A 14 DE DEZEMBRO DE 2010**

- 77ª Sessão Solene em comemoração ao **Dia do Quiosqueiro**, de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro, convocada para 2 de dezembro de 2010, às 10 horas, no plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- 78ª Sessão Solene em comemoração ao **Dia do Perito Criminal da Polícia Civil do Distrito Federal**, de autoria dos Deputados Milton Barbosa e Paulo Tadeu, convocada para 3 de dezembro de 2010, às 10 horas, no auditório do Departamento de Polícia Especializada – DPE, Sudoeste, Brasília, Distrito Federal.

- 79ª Sessão Solene em comemoração ao **Aniversário da Cidade do Núcleo Bandeirante**, de autoria do Deputado Rôney Nemer, convocada para 6 de dezembro de 2010, às 9 horas, no auditório da Administração do Núcleo Bandeirante, Distrito Federal.
- 80ª Sessão Solene de **Outorga do Título de Cidadã Honorária de Brasília à professora Regina Vinhaes Gracindo**, de autoria do Deputado Paulo Tadeu, convocada para 7 de dezembro de 2010, às 19 horas, no plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- 81ª Sessão Solene para a **Assinatura do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**, de autoria da Deputada Erika Kokay, convocada para 9 de dezembro de 2010, às 10 horas, no plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- 82ª Sessão Solene de **Outorga do Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Luiz Ribeiro de Mendonça**, de autoria do Deputado Wilson Lima, convocada para 13 de dezembro de 2010, às 15 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- 83ª Sessão Solene de **Outorga do Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Ricardo Fenelon das Neves**, de autoria do Deputado Roberto Lucena, convocada para 13 de dezembro de 2010, às 19 horas, no plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- 84ª Sessão Solene de **Outorga do Título de Cidadã Honorária de Brasília, post mortem, à senhora Neide Viana Castanho**, de autoria do Deputado Rôney Nemer, convocada para 14 de dezembro de 2010, às 9 horas, no plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- 85ª Sessão Solene de **Outorga do Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Jorge Nova da Costa**, de autoria do Deputado Rôney Nemer, convocada para 14 de dezembro de 2010, às 19 horas, no auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Obs.: O registro da íntegra das sessões está disponível na Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

FASCAL

PLANO DE SAÚDE CONSULTE AS INSTITUIÇÕES

E PRESTADORES CREDENCIADOS

ACESSE

www.cl.df.gov.br/portal/fascal/informativos

LIGUE:

3348-8506

NOTÍCIAS

ACOMPANHE O QUE ACONTECE
NA CÂMARA LEGISLATIVA.

NOTÍCIAS ATUALIZADAS NO
PORTAL DA CASA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ACESSE

www.cl.df.gov.br

ELEGIS

VISITE
A ESCOLA DO LEGISLATIVO
NO SITE OFICIAL
DA CLDF

CONHEÇA AS ATIVIDADES
DE TREINAMENTO
E DE PROJETOS ESPECIAIS

ACESSE:

<http://www.cl.df.gov.br>